



REGULAMENTO DOS EMBAIXADORES DE BOA VONTADE DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

ARTIGO 1º (Nomeação)

1. Os Embaixadores de Boa Vontade da CPLP são designados pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo, pelo Conselho de Ministros, ou pelo Comité de Concertação Permanente *ad referendum* do Conselho de Ministros, entre personalidades que se notabilizaram nos domínios da cultura, desporto, artes, ciência e política e se disponibilizem a contribuir para a defesa e promoção dos objectivos e princípios da CPLP.
2. Os Embaixadores de Boa Vontade serão designados para promoção de uma causa ou projecto concreto da CPLP.
3. As propostas para a nomeação de Embaixadores de Boa Vontade serão feitas pelos Estados membros ou pelo Secretário Executivo.

ARTIGO 2º (Critérios de Nomeação)

Os Embaixadores de Boa Vontade da CPLP serão sempre figuras públicas que se tenham distinguido no seu campo específico de acção e que, paralelamente, tenham obtido o reconhecimento público pelo seu comportamento cívico e pela defesa de valores essenciais que estão na base da nossa Organização.

ARTIGO 3º (Mandato)

O mandato dos Embaixadores de Boa Vontade da CPLP é de dois anos, renováveis por iguais períodos sucessivos.

ARTIGO 4º (Funções)

Os Embaixadores de Boa Vontade da CPLP promoverão os objectivos da Organização de acordo com as orientações específicas recebidas, ou por sua livre iniciativa, mas sempre de acordo com os princípios da CPLP e mantendo o Secretariado Executivo informado das suas diligências.

ARTIGO 5º (Compensações)

1. Os Embaixadores de Boa Vontade da CPLP não serão remunerados pelas suas funções mas poderão, caso a missão que lhes seja solicitada implique custos específicos, receber apoio financeiro do Secretariado Executivo.



2. Para encargos com deslocações e representação em missão solicitada pela CPLP, os Embaixadores de Boa Vontade receberão tratamento e ajudas de custo iguais aos dos Embaixadores da CPLP.

ARTIGO 6º

(Participação nas Reuniões dos Órgãos da CPLP)

Os Embaixadores de Boa Vontade da CPLP poderão participar nas reuniões dos Órgãos da CPLP em que sejam especificamente debatidos os temas que promovam.